COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
2020
MAT.

Projeto de Lei nº 232/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Tiago Correia

Ementa: "Permite aos proprietários de estabelecimentos comerciais do Município do Salvador, a instalação de bicicletários nesses locais".

PARECER

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 232, de 2013, de autoria do Vereador Tiago Correia, onde visa outorgar permissão para instalação de bicicletários em estabelecimentos comerciais dessa capital.

O autor na sua justificativa aduz que o projeto em epígrafe irá incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, proporcionando, por conseguinte, maior facilidade e comodidade aos ciclistas.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, já existe Projeto de Lei referente a esta matéria tramitando nessa Comissão, tombado sob o nº227/2013, de autoria do *edil* **Everaldo Augusto** havendo, portanto duplicidade sobre o tema abordado.

Assim sendo, ressalte-se que o objeto pretendido pelo Projeto de Lei em epígrafe, qual seja, a permissão para instalação de bicicletários em estabelecimentos comerciais dessa capital, já vem sendo tratado em outro Projeto de Lei anteriormente protocolado e que se encontra em tramitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR
2020
MAT.

Nessa Comissão de Constituicão e Justica e Redação final, de forma que dispõe o art.138 do Regimento Interno dessa Casa:

> "**Art. 138**. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação."

Desta forma, conforme acima exposto, já existe Projeto de Lei tombado sob o nº 227/2013 tramitando nessa Casa, com teor similar ao projeto ora proposto.

Diante do exposto, tendo em vista o que preceitua o art.138 do Regimento Interno, o Parecer é pela **REPROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 23 de julho de 2013.

Vereador Kiki Bispo
Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Salvador

Tia Eron – PRB

Alfredo Mangueira – PMDB

Receb. em 04.09.13.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 12
SERVIDOR
2020
MAT.

Edvaldo Brito – PTB

Leo Prates – DEM

Waldir Pires – PT

Geraldo Júnior – PTN